

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 102

Quinta-feira - 25 de Setembro de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

Municípios

Afonso Cláudio..... 2
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz..... 2
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha

Irupi
Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia 3
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte..... 4
São Gabriel da Palha..... 4
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 10
Serra 11
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante
Viana
Vila Pavão
Vila Valério..... 24
Vila Velha
Vitória

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATO 079 -2012 E SUSPENSÃO DA EMPRESA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2242

Aviso do Termo de Rescisão nº 079/2012

O Município de Afonso Cláudio, Estado do ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a **Rescisão do Contrato de Execução de Obras nº 079/2012**, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2012, firmado com a empresa **VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com base no art. 79, I, da Lei 8.666/93.

Afonso Cláudio, ES, em 24 de setembro de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Aviso de Suspensão Temporária

O Município de Afonso Cláudio, no Estado do ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo de nº 009709/2014, que culminou com a Rescisão do Contrato nº 079/2012, após o devido processo legal e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, torna público a **Sansão Administrativa** aplicada à empresa **VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 012.339.384/0001-50, do tipo "**suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Afonso Cláudio - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos", conforme art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Afonso Cláudio, ES, 24 de setembro de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Aracruz

PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO 135.14 - MKA ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2248

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 135/2014

Processo Adm nº 12.436/2013

Contratante: Município de Aracruz, representado pela Secretária de Saúde.

Contratada: MKA Engenharia e Serviços Ltda

Cláusula Primeira - do Objeto:

1.1 - Replaniamento de acréscimo de serviços no percentual de 10,24% do valor contratual, bem como prorrogação do prazo contratual.

1.2 - Em razão do replaniamento serão acrescidos ao contrato originário os serviços constantes da planilha anexa ao referido processo.

Cláusula Segunda - do Valor

Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 3.309,57, ref. ao respectivo acréscimo de serviços.

Cláusula Terceira – da Prorrogação do prazo contratual

Fica prorrogado por mais 30 dias, a contar do término do prazo inicialmente estipulado, ou seja, 28/09/2014.

Data assinatura: 17 de setembro de 2014.

Nalva Bernadete Barros de Amorim
Secretária de Saúde

ERRATA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PMA/ES

Publicação Nº 2272

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014/ PMA/ES, DE 11 de SETEMBRO de 2014, fica alterado o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, no que tange aos cargos abaixo relacionados:

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (M09), no salário base **onde se lê:** R\$ 1.080,57; **Lê-se:** R\$ 1.080,56;

GUARDA FLORESTAL (M11), na carga horária semanal **onde se lê:** 30 horas; **Lê-se:** 44 horas

TECNÓLOGO EM AGRICULTURA (M18) fica excluído do referido edital, em virtude de não ser oferecida vaga para este cargo;

NUTRICIONISTA (S42) fica excluído do referido edital, em virtude de não ser oferecida vaga para este cargo;

PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIENTE MENTAL (S46), no espaço dos requisitos fica incluído na parte final, a expressão **reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)**”;

Aracruz, 24 de Setembro de 2014

Marcelo de Souza Coelho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014

Publicação Nº 2288

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2014

Processo nº 6.734/2013

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pela Secretária de Educação, Saúde e o Secretário de Administração e a empresa Cuco Empório Card LTDA.

Cláusula Primeira - Objeto: Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sendo o valor do reajuste R\$ 2.964.654,00 (Dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 14.823.270,00 (Quatorze milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e setenta reais), conforme concedido pela Lei Municipal nº 3.842, de 27/08/2014, sendo reativo a 01 de Agosto de 2014.

Cláusula Segunda – Da dotação Orçamentária: O pagamento correrá por conta de Dotações Orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente.

Data da Assinatura: 22/09/2014

Aracruz, 24 de Setembro de 2014.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretária de Educação

Nalva Bernadete Barros de Amorim
Secretária de Saúde

Eidmilson Antonio Gambarti
Secretário de Administração e Recursos Humanos

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2014

Publicação Nº 2289

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2014

Processo nº 14.487/2013

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pela Secretária de Educação Interina e a empresa MKA Engenharia e Serviços LTDA - EPP.

Objeto: 1.1 - Acréscimo de valor no percentual de 30,15% (trinta vírgula quinze por cento) do valor do contrato, totalizando a quantia de R\$16.865,87 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

1.2 - Decréscimo de valor no percentual 9,73% (nove vírgula setenta e três por cento) do valor do contrato, totalizando a quantia de R\$ 5.550,85 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 23/09/2014

Aracruz, 24 de Setembro de 2014.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira
Secretária de Educação Interina

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Publicação Nº 2275

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria 053/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível, no site: www.saaeara.com.br, o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - RETIFICADO I na íntegra**, com as devidas alterações. Ressaltamos que tais alterações **IMPLICAM** na alteração do prazo de CADASTRAMENTO até as **16h00min** do dia **07/10/2014**, e abertura dos envelopes contendo documentação de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** até as **13h00min** dia **10/10/2014** no mesmo local estipulado no preâmbulo do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9408, ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

Victor Matheus Bonifacio Alves
Presidente da comissão de licitação

Nova Venécia

PREFEITURA

P. PRESENCIAL - 068 - PMNV

Publicação Nº 2277

PREFEITURA DE NOVA VENECIA **PREGÃO PRESENCIAL** **N.º 068/2014** **REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Aquisição de materiais de construção que serão destinados a construção, manutenção, reparos e reformas em gerais, atendendo, assim, as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 07/10/2014.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 07/10/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 24/09/2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA

P. PRESENCIAL - 069 - PMNV

Publicação Nº 2278

PREFEITURA DE NOVA VENECIA **PREGÃO PRESENCIAL** **N.º 069/2014** **REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Aquisição de materiais elétricos que serão destinados a manutenção, reparos e reformas em gerais nas redes, atendendo, assim, as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 08/10/2014.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 08/10/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 24/09/2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA

P. PRESENCIAL - 070 - PMNV

Publicação Nº 2279

PREFEITURA DE NOVA VENECIA **PREGÃO PRESENCIAL** **N.º 070/2014**

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos que serão destinados a manutenções, ampliações e reformas em gerais nas redes hidráulicas, atendendo, assim, as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 09/10/2014.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 09/10/2014.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 24/09/2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA**

São Domingos do Norte**PREFEITURA****ADITIVO AOS CONTRATOS 122/2014, 123/2014, 124/2014, 138/2014, 155/2014 E 157/2014**

Publicação Nº 2257

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 122/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Eder Procópio Klen. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 13/09/2014 até 30/09/2014, mantendo-se a execução para o dia 13/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 4169/2014, São Domingos do Norte-ES, 11 de Setembro 2014.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 123/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Banda GV Brasil Shows Ltda Me. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 13/09/2014 até 30/09/2014, mantendo-se a execução para o dia 14/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 4169/2014, São Domingos do Norte-ES, 11 de Setembro 2014.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 124/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Magno Almeida Dias. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 14/09/2014 até 30/09/2014, mantendo-se a execução para o dia 14/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 4169/2014, São Domingos do Norte-ES, 11 de Setembro 2014.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 138/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Sol Produções e Eventos Ltda ME. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 12/09/2014 até 30/09/2014, mantendo-se a execução para o dia 12/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 4169/2014, São Domingos do Norte-ES, 11 de Setembro 2014.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 155/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Jardel Picacio Lopes Chodacki. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 14/09/2014 até 30/09/2014, mantendo-se a execução para o dia 14/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 4169/2014, São Domingos do Norte-ES, 11 de Setembro 2014.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 157/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Meiriele de Fatima Fernandes Pires. **VIGENCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 14/09/2014 até 30/09/2014, mantendo-se a execução para o dia 14/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 4169/2014, São Domingos do Norte-ES, 11 de Setembro 2014.

**José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal**

São Gabriel da Palha**PREFEITURA****AVISO PREGÃO PRESENCIAL 71/2014**

Publicação Nº 2282

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2014

DATA DE ABERTURA: 09/10/2014 às 13h.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Água Destilada e Dipirona 500mg/ml, durante o período de 12 (doze) meses.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 24/09/2014.

**JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial**

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 72/2014

Publicação Nº 2283

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2014

DATA DE ABERTURA: 10/10/2014 às 08h.

OBJETO: Aquisição de materiais para o Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

O edital poderá ser retirado através do site www.saogabriel.es.gov.br, demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 368.

São Gabriel da Palha, em 24/09/2014.

**JOÃO VITOR BONIZIOLI
Pregoeiro Oficial**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 62/2014

Publicação Nº 2244

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4107/2014 de 11/06/2014.

Pregão presencial nº 62/2014 de 08/09/2014.

OBJETO – Aquisição de um veículo para atendimento dos alunos e profissionais da Educação Básica.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP62/2014 confirmo neste momento a empresa BELLE AUTOMOTOR LTDA como vencedora nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

Empresas Vencedoras:**BELLE AUTOMOTOR LTDA**

Valor: R\$ 64.639,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais).

São Gabriel da Palha, em 24 de setembro de 2014.

JOÃO VITOR BONIZIOLI

Pregoeiro Oficial**ERRATA DA PORTARIA 758/2014**

Publicação Nº 2239

ERRATA

Portaria 758/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição 100 do dia 23/09/2014, que divulga resultado da 2ª avaliação para fins de progresso.

Onde se lê:

“Portaria nº 756/2014”

Leia-se:

“Portaria nº 758/2014”

ERRATA DA PORTARIA 759/2014

Publicação Nº 2240

ERRATA

Portaria 759/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição 100 do dia 23/09/2014, que concede progressão por desempenho a servidores públicos municipais.

Onde se lê:

“Portaria nº 755/2014”

Leia-se:

“Portaria nº 759/2014”

ERRATA DECRETO 439

Publicação Nº 2241

ERRATA

Decreto nº 439 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição 97 do dia 18/09/2014, que estende carga horária de profissional de educação .

Onde se lê:

“Decreto nº 438, de 15 de setembro de 2014”

Leia-se:

“Decreto 439, de 15 de setembro de 2014”

PORTARIA Nº 038/2014/SGPPREV - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 2284

PORTARIA Nº 038/2014 DESIGNA SERVIDORES.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os senhores **MARCOS JOSÉ DA SILVA** e **ALDIVINO ANTUNES PINTO**, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da ACIP, que acontecerá no dia 25 de setembro do corrente ano, em Vitória/ES, e o Senhor **FÁBIO SILVA TEIXEIRA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, para conduzi-los.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 24 de Setembro de 2014.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Diretor-Presidente

446 EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2258

DECRETO Nº 446, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**EXONERA SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula 249, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe “J”, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

447 NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 2259

DECRETO Nº 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**NOMEIA SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSÉ AUGUSTO NETTO, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

448 NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 2260

DECRETO Nº 448, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**NOMEIA SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, o Senhor JOSÉ ROUE DE OLIVEIRA, Matrícula 249, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe "J", para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

764 INSTAURA PROCESSO DE REVISÃO

Publicação Nº 2264

PORTARIA Nº 764/2014**INSTAURA PROCESSO DE REVISÃO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6136/2014, em que o Servidor Sidney Hoffam apresenta recurso,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 784/2013, para instaurar processo de revisão em relação ao processo administrativo disciplinar nº 7248/2013, em relação ao servidor Sidney Hoffam, consoante Portaria nº 241/2014.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o processo deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

767 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 2266

PORTARIA Nº 767/2014**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora RAYANE GOBBI DE OLIVEIRA CRATZ, Matrícula 3026, Escrivão, Carreira V, Classe "B", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 1º(primeiro) quinquênio, fazendo jus a perceber 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 04 de Setembro de 2014, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

768 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 2267

PORTARIA Nº 768/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor ROMEU JOAQUIM DE SOUZA NETO, Matrícula 3069, Odontólogo, carreira IX, Classe "C", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º(segundo) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 5 de setembro de 2014, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

769 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 2268

PORTARIA Nº 769/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora ARETHUZA PONATH MONTEIRO, Matrícula 3026, Escriturário, Carreira VI, Classe "C", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 1º(primeiro) quinquênio, fazendo jus a perceber 5% (cinco por cento) sobre seus

vencimentos, a partir de 18 de Setembro de 2014, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

770 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 2269

PORTARIA Nº 770/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER à servidora CÁSSIA REGINA SUSUKI FERREIRA, Matrícula 2943, Agente de Arrecadação, Carreira VI, Classe "D", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 3º(terceiro) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 18 de setembro de 2014, conforme estabelece o art. 173 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91, alterada pela Lei nº 2.393/2013, de 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

773 AUTORIZA VIAGEM DE SERVIDOR

Publicação Nº 2273

PORTARIA Nº 773/2014

AUTORIZA VIAGEM DE SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6859/2014, de 24

de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, em conformidade com o Decreto nº 56/2012, de 03/02/2012, a servidora MONIKE FARIAS WANDERMUREM, Matrícula 4896, Consultora Jurídica, utilizar o veículo Placa ODA-8774, de sua propriedade, para ir a Grande Vitória, ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e ao IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a serviço dessa Municipalidade, no dia 25 de setembro de 2014,

Art. 2º - O servidor será reembolsado de acordo com o Art. 2.º, Caput e § 1.º, do Decreto nº 56/2012, de 03/02/2012,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

771 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 2270

PORTARIA Nº 771/2014

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3996/2013, de 11/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2011/2013, realizado em MAIO/2013, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 771/2014 DE 23/09/2014

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	LUCIANA GLAZAR PINAFFO	Auxiliar de Educação Infantil	07/05/2012 a 06/05/2013	B	100%

772 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 2271

PORTARIA Nº 772/2014**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3996/2013, de 11/06/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Progressão a Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de MAIO/2013, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 772/2014 DE 23/09/2014**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2013****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidora que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	LUCIANA GLAZAR PIANFFO	Auxiliar de Educação Infantil	07/05/2011 a 06/02013	100%	B	C

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.395/2014

Publicação Nº 2281

DECRETO Nº 2.395/2014

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000018	003001.0412200042.004 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000C	1.000,00
0000086	005001.1030100082.020 33903900000	Atenção à Saúde Básica - Recursos Proprios OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000C	2.770,00
0000148	007001.1512200102.033 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras MATERIAL DE CONSUMO	1000000C	7.800,00
0000158	007001.1545200102.034 33903000000	Manutenção dos Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO	1000000C	8.112,00
0000196	009005.0824300142.042 33903000000	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/SCFV MATERIAL DE CONSUMO	1301000C	1.616,50
TOTAL :				21.298,50

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R\$ 21.298,50 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 24 setembro de 2014

ODAHYR JOSE LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 302/2014

Publicação Nº 2245

PORTARIA Nº 302/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003328/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Moisés Antônio Martinelli**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras a seguir:

- reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Verde; e
- reconstrução de escadaria e pavimentação de beco na rua Antônio Gil Veloso, neste município.

Art. 2º - O período de fiscalização será de acordo com os cronogramas que fazem parte do processo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2014

Publicação Nº 2261

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde Ethevaldo Francisco Roldi, localizada na sede, e a Unidade de Saúde de São Francisco, localizada no Distrito de Santa Júlia, em atendimento à Secretaria

Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 07/10/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2014

Publicação Nº 2274

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde Ethevaldo Francisco Roldi, localizada na sede, e a Unidade de Saúde de São Francisco, localizada no Distrito de Santa Júlia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 14:00 do dia 07/10/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

Serra

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 023/2014 - PMVV

Publicação Nº 2246

Resumo do Convênio

Nº 023/2014 - PMVV

Partes: Convênio de permuta de servidores que entre si celebram o Município de Vila Velha e o Município da Serra.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a permuta entre o Município de Vila Velha e o Município da Serra das servidoras **Lídia Rocha Machado Rosa** e **Wilma Margarete Spadete Arrivabene**, respectivamente, titulares do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 3 meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Após o término do convênio, e não havendo manifestação como descrita no item anterior, o servidor deverá retornar imediatamente a secretaria de origem.

DECRETO Nº 4902/2014

Publicação Nº 2247

DECRETO Nº 4902, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Licença em período pré-eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 49.526/2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor **ADRIANO ROSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 35.276, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Palácio Municipal, em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4901/2014

Publicação Nº 2249

DECRETO Nº 4901, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Licença em período pré-eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro

teor do processo administrativo nº 50.223/2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida licença para concorrer a mandato eletivo ao servidor **BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 23.524, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Palácio Municipal, em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4899/2014

Publicação Nº 2251

DECRETO Nº 4899, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 55.306/2014,

DECRETA :

Art. 1º Exonera, a pedido, **DJALMA CASSARO NETTO**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 21.404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4898/2014

Publicação Nº 2252

DECRETO Nº 4898, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 65.175/2014,

DECRETA :

Art. 1º Exonera, a pedido, **MARIA RIZIANE COSTA PRATES**, do cargo de Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, matrícula nº 46.808, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDU.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4897/2014

Publicação Nº 2253

DECRETO Nº 4897, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Exonera servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 69.038/2014,

DECRETA :

Art. 1º Exonera, a pedido, **LARISSA CRUZ DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 49.924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4891/2014

Publicação Nº 2254

DECRETO Nº 4891, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DOFT.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito – DOFT, que congrega o efetivo operacional do Departamento de Operações de Trânsito.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este Regimento Interno dispõe sobre os procedimentos, as funções e rotina de trabalho dos servidores lotados na Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito - DOFT e dá outras providências.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito - DOFT é composta de:

- I. Chefe da Divisão;
- II. Supervisores;
- III. Agentes Municipais de Trânsito.

Art. 4º Os Agentes Municipais de Trânsito estão subordinados à Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito - DOFT, que, por sua vez, está subordinada ao Departamento de Operações de Trânsito e à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 5º Os Agentes Municipais de Trânsito estão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra, devendo se submeter a todas as disposições nele contidas, bem como as constantes neste Regimento Interno e as normas que regem o trânsito.

Art. 6º A posse no cargo de Agente Municipal de Trânsito é a aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função, formalizado com a assinatura do termo de posse.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO

Art. 7º São deveres dos Agentes Municipais de Trânsito:

- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II. ser leal às instituições a que servir;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V. atender com presteza ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- VI. levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII. zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
- VIII. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. tratar com urbanidade as pessoas;
- XII. representar contra a ilegalidade ou abuso de poder;
- XIII. apresentar-se ao serviço com aparência física adequada, com uniforme sempre limpo e completo, conforme estipulado por sua chefia;
- XIV. estar sempre atento ao trânsito, sendo proibido permanecer dentro de estabelecimentos durante o expediente, salvo por solicitação de sua chefia ou autoridade superior;
- XV. cumprir os horários determinados pelo DOFT, inclusive em regime extraordinário;
- XVI. atender ao telefone celular quando em serviço com a maior brevidade possível, mantendo uma postura discreta;
- XVII. nenhum Agente Municipal de Trânsito poderá conduzir qualquer veículo oficial do trânsito sem a devida habilitação, conforme a categoria.

Parágrafo Único. Os deveres dispostos neste Regimento não excluem aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra e a outras legislações correlatas.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO PESSOAL DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO

Art. 8º Os Agentes Municipais de Trânsito, quando uniformizados deverão, observar às normas legais estabelecidas pelo órgão ao qual estejam vinculados, e:

- I. deverão estar sempre com o uniforme bem apresentável, botas/sapatos e peças metálicas do uniforme limpos, bem como com os bolsos abotoados;
- II. deverão utilizar a cobertura (boné) quando em ambiente externo (fora de edificações) e quando em serviço;
- III. obrigatoriamente utilizarão a parte superior do uniforme por dentro da calça, e fechada em altura acima do peito;
- IV. quando utilizarem jaqueta, esta deverá estar fechada em altura acima do peito;
- V. quando portarem aparelho de telefonia celular deverão acomodá-lo de forma discreta e o seu uso deve ocorrer sem comprometer a postura adequada;

VI. ao utilizarem óculos de qualquer natureza (de sol ou de grau) deverão valer-se de modelos cuja armação seja na cor preta ou prateada, em dimensões discretas, com lentes na cor branca, marrom, verde ou fumê, sendo proibido lentes espelhadas;

VII. quando portarem os óculos citados no inciso VI, mas não estiverem utilizando-os, deverão mantê-los presos a camisa ou camiseta, na parte central da frente, junto ao primeiro botão ou espaço equivalente. Fica proibido portá-lo na abertura do bolso destinada a caneta, no cinto de guarnição, sobreposto na cobertura, na testa ou nos cabelos;

VIII. poderão, eventualmente, em situações emergenciais, nos termos deste Regimento, utilizar sombrinha ou guarda-chuva somente na cor preta.

Art. 9º Os Agentes Municipais de Trânsito quando uniformizados ou em serviço:

- I. devem usar o cabelo cortado no padrão baixo, devidamente penteado, costeletas aparadas (no máximo 1,5 cm a partir da curvatura superior da junção da orelha com a cabeça);
- II. podem usar bigode aparado no limite dos lábios, a barba raspada e as unhas curtas;
- III. proibido o uso de piercings ou outros adereços aparentes;
- IV. autorizado o uso de anéis, pulseiras e "correntes de pescoço", desde que discretos.
- V. os Agentes Municipais de Trânsito do sexo masculino deverão apresentar-se para o serviço com a barba feita e com cabelos cortados.

Art. 10 As Agentes Municipais de Trânsito quando uniformizadas ou em serviço:

- I. deverão usar os cabelos nos padrões curto (rente à nuca), médio (somente para cabelos lisos, sem ultrapassar a altura da gola da camisa do uniforme), ou longo (presos em coque com rede, trança única ou preso na altura da nuca estilo "rabo de cavalo" ou ainda fazendo uso de coque), sendo que os grampos e a rede, quando utilizados, devem ser na cor do cabelo ou mais próxima dele;
- II. poderão usar maquiagem, porém deverá ser sempre em tons discretos, bem como esmalte e batom;
- III. deverão usar as unhas sempre aparadas e curtas;
- IV. poderão usar anéis, pulseiras, correntes e brincos (desde que pequenos e discretos), sendo que se tiverem pedras, estas deverão ser pequenas;

V. qualquer outro aspecto da apresentação pessoal do Agente Municipal de Trânsito uniformizado deve ser pautado pela conduta adequada, conveniência, discrição e sobriedade, capazes de reforçar a imagem de respeito e confiança.

Art. 11 Fica proibido o uso de qualquer peça do uniforme com trajas que dele não façam parte.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Art. 12 Os agentes municipais de trânsito, a critério da Administração, deverão cumprir as seguintes funções:

- I. fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, no exercício do poder de polícia, no âmbito da competência do Município;
- II. participar de programas, projetos e atividades de educação de trânsito;
- III. realizar levantamentos, anotações e observações de campo, coletar dados e fornecer subsídios as áreas de engenharia

e educação de trânsito, para o planejamento de alterações no ambiente da via;

IV. garantir a fluidez e a segurança no trânsito de veículos e pedestres, em quaisquer circunstâncias, orientando os usuários das vias públicas a adotarem comportamentos seguros, utilizando dispositivos ou sinalização, gestos ou sons regulamentares;

V. realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e sinalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;

VI. acompanhar e intervir sobre a circulação de cargas superdimensionadas e materiais perigosos;

VII. remover veículos avariados e outras transferências que se constituem em riscos de acidentes;

VIII. auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda;

IX. auxiliar e acompanhar a implementação de projetos de alterações de trânsito e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências;

X. realizar outras atividades correlatas ao desempenho da função, obedecendo aos institutos que vierem a ser criados;

XI. exercer demais atribuições inerentes ao cargo e determinadas em lei, regulamentos e as contidas na legislação em vigor.

Art. 13 Os Agentes Municipais de Trânsito deverão ser escalados pela DOFT e divididos desta forma:

I. Agente da Central de Operações;

II. Supervisores;

III. Agente de Trânsito Ostensivo (P.O.);

IV. Agente de Trânsito Motociclista (MT);

V. Agente de Trânsito Patrulheiro (PT);

VI. Agente de Trânsito Condutor (COND).

SEÇÃO I AGENTE OPERADOR DA CENTRAL DE OPERAÇÕES

Art. 14 Compete ao Agente de Trânsito Operador da Central de Operações as seguintes atribuições:

I. atender ao rádio e telefone;

II. orientar e fazer com que sejam cumpridas as normas, instruções, regulamentos e ordens de serviço em vigor;

III. fazer os registros necessários nos livros e arquivos digitais sob sua responsabilidade;

IV. não utilizar o rádio ou telefone institucional para tratar de assuntos que não sejam referentes ao serviço;

V. prestar informações aos usuários;

VI. manter o controle constante dos recursos empregados (veículos, materiais, etc...) durante a sua escala de serviço;

VII. participar de reunião quando convocado, para instrução, avaliação dos serviços executados, dificuldades e sugestões;

VIII. ao final do expediente, encaminhar à chefia da DOFT todos os documentos relativos ao seu turno de serviço;

IX. receber dos agentes de trânsito e/ou supervisores os autos de infração para encaminhamento posterior ao setor competente;

X. dar suporte aos supervisores no controle do horário do QRE (lanche), de forma que os setores de serviço não fiquem descobertos;

XI. não permitir que pessoas alheias ao serviço tenham acesso aos documentos sob sua responsabilidade.

SEÇÃO II SUPERVISORES

Art. 15 Compete ao supervisor as seguintes atribuições:

I. orientar e fazer com que sejam cumpridas as normas, instruções, regulamentos e ordens de serviço em vigor;

II. não permitir a entrada em serviço de agentes que não se apresentem condignamente quanto ao aspecto pessoal, uniforme correto e limpo, e estejam em desacordo com os limites de tolerâncias de atrasos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra;

III. exigir dos agentes em serviço postura e procedimentos compatíveis com a função;

IV. estar atento ao tratamento de cortesia e urbanidade que os agentes devem dispensar aos usuários;

V. repassar aos agentes operadores da Central de Operações as ocorrências para registro nos arquivos correspondentes;

VI. distribuir as atividades previstas para o dia, bem como as viaturas para o serviço;

VII. inspecionar periodicamente o andamento dos serviços e setores nos locais de trabalho, fazendo rondas e anotando as falhas e alterações detectadas;

VIII. prestar informações aos usuários;

IX. manter o controle constante das viaturas, principalmente quanto à limpeza e preenchimento do diário de bordo e livro de ocorrências;

X. participar de reunião quando convocado, para instrução, avaliação dos serviços executados, dificuldades e sugestões.

SEÇÃO III AGENTE DE TRÂNSITO OSTENSIVO (PO)

Art. 16 Compete ao Agente de Trânsito Ostensivo (PO) as seguintes atribuições:

I. apresentar-se ao supervisor no início do expediente;

II. inteirar-se dos avisos e ordens de serviço;

III. receber as ordens de atividades previstas para aquele dia e setor determinado;

IV. efetuar ronda no setor determinado pelo supervisor ou pela escala de trabalho, andando junto ao meio-fio ou na via, junto aos veículos estacionados, estando atentos as ocorrências de infrações de trânsito;

V. estar atento ao escoamento do trânsito, das condições físicas da via e de sua sinalização;

VI. ficar em observação permanente quanto às regras de circulação e infrações praticadas ao longo da via;

VII. ser educado e cortês ao falar com os usuários;

VIII. dar assistência geral aos usuários em dificuldades, bem como as informações solicitadas em geral, dentro de sua competência;

IX. intervir em congestionamentos ou outro evento que venha prejudicar a fluidez do trânsito;

X. anotar e repassar ao supervisor, qualquer alteração notada, ocorrência ou anormalidade verificada;

XI. havendo alteração grave, esta deverá ser relatada por escrito, quando do final do expediente ou antes, em caso excepcional, avisando ao supervisor do deslocamento necessário;

XII. comunicar ao supervisor ou central de operações sobre a parada para o QRE (lanche), devendo ser no tempo determinado de modo a não trazer prejuízo ao serviço;

XIII. ao posicionar-se na via para controlar o tráfego, o agente deve estar no centro da via, proporcionando perfeita visão de todos, usando gestos e apitos regulamentares;

XIV. preencher os autos de infração observando todos os requisitos determinados pela legislação para sua formação, bem como providenciar sua entrega ao setor competente no prazo estabelecido;

XV. participar de reunião quando convocado, para instrução, avaliação dos serviços executados, dificuldades e sugestões.

SEÇÃO IV AGENTE DE TRÂNSITO MOTOCICLISTA (MT)

Art. 17 Compete ao Agente de Trânsito Motociclista (MT) o exercício das funções:

I. providenciar para que a viatura (moto) sob sua responsabilidade seja mantida em perfeitas condições mecânicas, de aparência e asseio, passando ao seu sucessor nestas condições;

II. dar ciência imediata ao supervisor, de qualquer anormalidade ou pane verificada, inclusive seus acessórios;

III. apresentar-se ao seu supervisor, tomando conhecimento das ordens e serviços a executar;

IV. observar atentamente se ocorrem infrações às regras de circulação, zelando por sua segurança e tratando os usuários das vias com cortesia e urbanidade;

V. tomar as medidas cabíveis em caso de congestionamento ou outro evento que venha prejudicar a fluidez do trânsito;

VI. evitar acidentes quando estiver fazendo batedor, observando os requisitos do artigo 29 e inciso VII, alíneas "c" e "d" do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as seguintes:

a) agir prudentemente para garantir a sua segurança e a dos participantes de evento quando estiver realizando a atividade de batedor;

b) ao aproximar-se de um cruzamento, deslocar-se com antecedência para parar os veículos que adentrem ou cruzem a via, para dar passagem aos participantes do evento com segurança. Após a passagem, o motociclista se desloca com segurança para a sua posição de origem.

VII. anotar e repassar ao supervisor as ocorrências;

VIII. atender ao rádio e o celular somente quando parar ao lado da via;

IX. realizar o deslocamento em ronda em marcha reduzida, sempre em postura condizente com a função e em atitude de observação;

X. durante o deslocamento, o motociclista deverá utilizar o capacete com a viseira fechada;

XI. ao utilizar jaqueta de couro, esta deverá estar com o zíper fechado; quando não utilizar a jaqueta de couro, deverá obrigatoriamente fazer uso do uniforme com fita refletiva ou com o colete refletivo;

XII. participar de reunião quando convocado, para instrução, avaliação dos serviços executados, dificuldades e sugestões.

SEÇÃO V AGENTE DE TRÂNSITO CONDUTOR (COND)

Art. 18 Compete ao Agente de Trânsito Condutor (COND) o exercício das funções:

I. providenciar para que a viatura sob sua responsabilidade seja mantida em perfeitas condições mecânicas, de aparência e asseio, passando ao seu sucessor nestas condições;

II. dar ciência imediata ao supervisor, de qualquer anormalidade ou pane verificada, inclusive seus acessórios;

III. preencher o diário de bordo da viatura com todos os itens solicitados, inclusive abastecimento;

IV. apresentar-se no início do expediente ao supervisor, a fim de receber as ordens de serviço;

V. atender ao telefone celular somente quando parar a viatura;

VI. quando em atividade na via pública, deverá obrigatoriamente fazer uso do uniforme com fita refletiva ou com o colete refletivo;

VII. participar de reunião quando convocado, para instrução, avaliação dos serviços executados, dificuldades e sugestões.

CAPÍTULO V DO USO DO RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

Art. 19 O sistema de rádio deverá ser utilizado estritamente para assuntos relacionados ao serviço.

Art. 20 As comunicações deverão ser objetivas e limitadas ao estritamente necessário, efetuadas de forma clara, concisa e em tom de conversação, num tom de respeito e priorizando a utilização da linguagem adequada (código "Q").

CAPÍTULO VI DA FICHA DE DESEMPENHO

Art. 21 A DOFT manterá uma ficha de desempenho para cada um dos membros do corpo de Agentes Municipais de Trânsito na qual constarão todas as alterações relativas a vida profissional de cada servidor, tais como:

I. data da admissão;

II. matrícula;

III. classificação e nota final no curso de formação (se houver);

IV. recompensas;

V. punições;

VI. referências elogiosas;

VII. trabalho voluntário;

VIII. cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

IX. certificado de conclusão de curso superior;

X. certificado de cursos e/ou estágios realizados, desde que de interesse profissional;

XI. todas as licenças, afastamentos, dispensas, entre outros, os quais o servidor tenha direito;

XII. outros dados pessoais.

CAPITULO VII DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22 A DOFT manterá o Formulário de Avaliação de Desempenho, que deverá ser preenchido com dados constantes na ficha de desempenho.

Art. 23 Ao Formulário de Avaliação de Desempenho serão atribuídos pontos e utilizados em todas as situações em que este Formulário for usado como base.

CAPITULO VIII DA COMUNICAÇÃO INTERNA

Art. 24 Todos os requerimentos, comunicações de fatos, trocas de serviços, entre outros, advindas dos Agentes Municipais de Trânsito ao Chefe da DOFT ou vice-versa, serão feitas através de Comunicação Interna (CI) e poderão ser entregues ao supervisor do dia ou ao Agente Operador da Central de Operações.

CAPITULO IX DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 25 Todas as ordens emitidas aos agentes de trânsito, advindas da chefia imediata, serão feitas através de ordem de serviço (OS), tendo caráter obrigatório, ressalvadas ordens ilegais.

Art. 26 A ordem de serviço deve ser clara, objetiva, contendo todos os dados necessários para execução do serviço, sob ressalva de não ser cumprida em caso de deficiência de informações.

CAPITULO X DO RELATÓRIO DA CENTRAL DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 27 O relatório elaborado diariamente pela Central de Operações terá caráter oficial e poderá ser usado para quaisquer fins, seja administrativo, ou jurídico.

Art. 28 Este relatório tem o objetivo principal de relatar o andamento do serviço operacional, podendo também constar situações disciplinares.

CAPITULO XI DO RELATÓRIO OPERACIONAL

Art. 29 O relatório elaborado diariamente pelos supervisores terá caráter oficial e poderá ser usado para quaisquer fins, seja administrativo ou jurídico.

Art. 30 Este relatório relata os fatos ocorridos durante o dia referente a conduta dos agentes da autoridade de trânsito, seus parceiros, postos de serviço, viaturas utilizadas, entre outros.

CAPITULO XII DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO

Art. 31 O relatório estatístico será elaborado, fundamentado, primeiramente, nos dados constados no Relatório da Central de Operações e Relatório Operacional e, secundariamente, em outras informações constadas em relatórios de outros setores.

Art. 32 Os dados necessários a serem filtrados e contabilizados serão definidos através de Norma Interna "NI".

Art. 33 A divulgação do relatório estatístico será autorizada pelo secretário da pasta ou pelo Diretor do departamento.

CAPITULO XIII DA ESCALA

Art. 34 A escala de trabalho deverá conter o nome de todos os servidores, suas respectivas matrículas, local de trabalho e horário.

§ 1º as informações adicionais, como parceiros de serviço, viaturas, setores específicos, poderão ser distribuídas pelo supervisor do dia, conforme necessidade de serviço, caso não estejam descritas na escala.

§ 2º Os turnos de trabalho efetivo (diurno e noturno) serão definidos pela chefia da DOFT e de acordo com as previsões legais, obedecendo a carga horária estipulada para a categoria.

Art. 35 A escala deverá ser publicada com 48 horas de antecedência e é de integral responsabilidade do servidor saber seu local de serviço, a partir do momento da divulgação.

CAPITULO XIV DAS NORMAS

Art. 36 As normas internas necessárias para a padronização e organização do serviço serão instituídas pelo secretário da pasta.

Art. 37 O corpo dessas normas deverá conter, no mínimo:

- I. objetivo;
- II. seus destinatários;
- III. o prazo de vigência.

SEÇÃO I NORMA ORGANIZACIONAL INTERNA - NOI

Art. 38 As Normas Organizacionais Internas – NOI serão elaboradas e aplicadas para organizar a estrutura interna do corpo de agentes de trânsito, orientando o serviço a ser executado em determinado setor.

SEÇÃO II PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

Art. 39 As Normas de Procedimentos Operacionais Padrão – POP serão elaboradas e aplicadas para padronizar o serviço externo dos agentes de trânsito, orientando o serviço a ser executado em prol da população.

SEÇÃO III NORMA GERAL DE AÇÃO - NGA

Art. 40 As Normas Gerais de Ação - NGA são as estabelecidas pelo secretário da pasta, pelo Diretor do Departamento de Operações de Trânsito ou pelo chefe da DOFT e visam à normatização e coordenação de todas as ações, no âmbito do Município.

SEÇÃO IV NORMA ESPECÍFICA DE AÇÃO - NEA

Art. 41 As Normas Específicas de Ação – NEA são as estabelecidas pelo Diretor do Departamento de Operações de Trânsito, no âmbito do Município, e visam a normatização e coordenação de ações específicas, as quais deverão conter o local, o horário e o detalhamento possível da ação, além dos objetivos a serem atingidos.

CAPITULO XV DAS RECOMPENSAS E DOS ELOGIOS

Art. 42 Nos atos meritórios praticados pelos integrantes do corpo de agentes de trânsito considerados de relevância e acima do dever, o Chefe da DOFT, em conjunto com o Diretor do DOT e supervisores, após análise cuidadosa, poderá conceder elogio individual, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para constar na ficha funcional do servidor, além do registro na ficha individual interna.

§ 1º O elogio deverá ser concedido ao agente de trânsito em atos meritório em serviço.

§ 2º No caso de ações meritórias, o secretário da pasta, o Diretor do DOT o Chefe da DOFT é quem patrocinará o elogio procedendo ao que preceitua o caput.

CAPÍTULO XVI REGIMENTO DISCIPLINAR E PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 43 Entende-se por disciplina, o voluntário cumprimento do dever imposto a cada um, cujas manifestações essenciais são:

- I. a pronta obediência às ordens superiores legais;
- II. a pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
- III. a correção de atitudes;
- IV. a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência do corpo de agentes de trânsito.

Art. 44 Entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes do corpo de agentes de trânsito, subordinando uns aos outros e estabelecendo uma escala pela qual são uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

Parágrafo Único. A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

Art. 45 A precedência hierárquica no corpo de agentes de trânsito é a seguinte:

- I. Secretário;
- II. Diretor;
- III. Chefe da DOFT;
- IV. Supervisores;
- V. Agente da autoridade de trânsito.

CAPÍTULO XVII DAS TRANSGRESSÕES E PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 46 Além das normas descritas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra (Lei Municipal nº 2.360/2001) e Lei Municipal 3.784/2011, são transgressões disciplinares:

- I. todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Regimento interno, nas normas internas e demais normas vigentes relativas ao DOT;
- II. não obediência de ordens legais prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades legalmente constituídas.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, o secretário da pasta, o diretor do DOT ou o chefe da DOFT poderá propor a apuração de transgressões disciplinares de seus subordinados, em caso de denúncia ou de ofício.

Art. 47 As penalidades a que os agentes de trânsito estão sujeitos são as previstas em lei e serão apuradas, conforme o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 48 Além das normas descritas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra, Lei Municipal nº 3.784/2011, aplicar-se-á advertência ao agente de trânsito que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:

- I. deixar de cumprir as determinações das normas internas emitidas pelo Chefe da DOFT;
- II. deixar de cumprir suas funções, conforme as legislações e normas internas existentes, desde que a Administração Pública tenha lhe oferecido os meios;
- III. deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
- IV. apresentar-se duas vezes em um prazo de 30 dias para o serviço com atraso superior a 10 minutos e inferior à 1 hora;
- V. deixar de se apresentar ao serviço, estando de folga, quando houver necessidade declarada de serviço extraordinário em eventos danosos, que incorram em risco a população, desde que devidamente convocado pelo Chefe da DOFT e, sua ação seja

realizada em condições de segurança e tenha relação com suas atribuições funcionais;

VI. deixar de comunicar a quem de direito, transgressão cometida por integrante do corpo de agentes de trânsito, independente de cargo ou função;

VII. não cumprir determinações constadas em documentos oficiais do corpo de agentes de trânsito;

VIII. revelar indiscrição em linguagem falada ou escrita ou, ainda, usar termos de gíria em comunicação durante o serviço de atendimento ao público;

IX. revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando de serviço ou uniformizado;

X. entrar em estabelecimentos comerciais estando de serviço, para fins particulares, exceto para refeições;

XI. deixar de comunicar a quem de direito:

- a) as ordens que tiver recebido, sobre pessoal ou material;
- b) as ocorrências e ordens recebidas durante o serviço;
- c) estragos ou extravios de qualquer material do corpo de agentes de trânsito que tenha sob sua responsabilidade.

XII. Fumar, quando em atendimento ao público, em veículos oficiais ou em local que seja vedado por lei específica;

XIII. permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado;

XIV. deixar de apresentar-se no tempo determinado:

- a) as autoridades, no caso de requisição para depor ou prestar declarações;
- b) no local determinado por superior hierárquico, em ordem manifestamente legal.

XV. não ter o devido zelo a qualquer material da instituição;

XVI. omitir ou retardar a comunicação de mudança de telefone ou endereço;

XVII. apresentar-se para o serviço ou em público com falta de asseio pessoal;

XVIII. não cumprir as prescrições referentes ao uniforme e equipamentos descritas neste Regimento ou em norma reguladora;

XIX. deixar de atender a reclamação justa de subordinado, ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

XX. atrasar sem motivo justificável:

- a) a entrega de objetos achados;
- b) a prestação de contas de pagamentos;
- c) o encaminhamento de informações e documentos;
- d) a entrega de equipamentos e outros destinados ao serviço;
- e) a publicação da escala de serviço e do boletim interno.

XXI. permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

XXII. deixar de prestar auxílio, dentro de suas competências, a necessitados;

XXIII. introduzir ou deixar que se introduza bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes nas dependências do corpo de agente de trânsito, seja em qualquer base, em viaturas, em postos ao qual seja o responsável ou similares ao qual tenha responsabilidade;

XXIV. negar-se a receber documentos, uniformes e/ou objeto que lhe sejam destinados regularmente, ou que devam ficar em seu poder;

XXV. concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes do corpo de agentes de trânsito;

XXVI. divulgar decisão, despacho, relatório, documento, ato oficial, ordem ou informação, antes de publicados oficialmente ou autorizados pela chefia imediata;

XXVII. aconselhar colega para que não seja cumprida ordem legal, retardando a sua execução;

XXVIII. proceder de forma a colocar em dúvida a integridade do corpo de agentes de trânsito;

XXIX. utilizar veículos oficiais para serviços ou atividades diversas do serviço operacional, sem a devida autorização;

XXX. assumir serviço em local diferente ao do escalado;

XXXI. participar de jogos de azar, carteados, entre outros similares, durante seu horário de serviço;

XXXII. não comparecer a convocações do Chefe da DOFT;

XXXIII. deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de ordens suas;

XXXIV. dirigir veículo oficial imprudente ou negligentemente mesmo que não venha causar acidente;

XXXV. entrar uniformizado ou com veículos oficiais, estando ou não em serviço, em:

a) boates, cabarés ou casas semelhantes;

b) locais de prostituição;

c) clubes de carteados;

d) salões de bilhar e de jogos semelhantes;

e) comitê político ou reuniões político-partidárias;

f) outros locais que, pela localização, frequência, finalidade ou habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da instituição.

XXXVI. ingerir ou, estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou entorpecentes, estando em serviço;

XXXVII. induzir o superior ao erro ou engano, mediante informações inexatas;

XXXVIII. fornecer notícias à imprensa sobre serviços que atender ou de que tenha conhecimento, quando o caso exigir sigilo;

XXXIX. ofender colegas de serviço com palavras ou gestos, independente do meio de comunicação;

XL. utilizar a comunicação via rádio para tratar de assuntos pessoais;

XLI. não responder ao rádio quando chamado, salvo justificativa plausível;

XLII. emprestar, dar, alugar, penhorar ou vender peças do uniforme e/ou de equipamento à pessoas estranhas ao corpo de agentes de trânsito, novas ou usadas, exceto com o devido processo legal ou com autorização do Chefe da DOFT;

XLIII. espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome do corpo de agentes de trânsito, seja ao público interno ou externo;

XLIV. recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude

destas, necessitem de auxílio, exceto quando as condições de segurança não permitirem;

XLV. praticar atos obscenos em lugar público;

XLVI. adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio;

XLVII. aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial.

§ 1º Quanto a ausência do serviço sem autorização, serão aplicadas as sanções previstas na legislação que regulam a atividade do servidor e, conseqüentemente, pode ser computada falta ao serviço ao agente, cumulativamente:

a) não responder ao rádio quando chamado, salvo justificativa plausível;

b) não atender telefone do seu setor;

c) não for encontrado pelo supervisor ou Chefe da DOFT no posto de serviço.

§ 2º Caso o agente responda ao rádio alegando estar no local determinado e seja constatado pelo supervisor/chefe da DOFT que a informação não é verdadeira, também será considerado abandono de posto de serviço, sendo devida a anotação por ausentar-se do serviço sem autorização.

§ 3º Caso o agente deixe o posto de serviço determinado e esteja em outro local, mesmo que ainda em serviço, será considerado abandono de posto, sendo devida a anotação por ausentar-se do serviço sem autorização.

Art. 49 As apurações serão feitas de acordo com as previsões no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO

Art. 50 As suspensões serão aplicadas em casos descritos nas normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

SEÇÃO III

DA DEMISSÃO

Art. 51 Será aplicada a penalidade como prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

CAPÍTULO XVIII

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 52 Para aplicação das penalidades serão observados o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra e outras legislações que tratem especificamente do assunto.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 Todos os integrantes do corpo de agentes de trânsito têm as mesmas atribuições legais, devendo apoiar uns aos outros, apenas sendo dividido em setores para eficácia e organização do serviço.

Art. 54 Para fins de organização e eficácia, o secretário da pasta poderá criar outros modelos de norma de conduta, além dos citados neste Regimento, podendo ainda suprimir aquele que tenha se tornado obsoleto, conforme a necessidade da demanda dos trabalhos, promovendo a devida publicidade aos agentes da autoridade de trânsito.

Art. 55 O Diretor do DOT, através de norma interna, regulará os modelos, a forma de preenchimento e de procedimentos a serem tomados relativos aos atos oficiais constados neste Regimento.

Art. 56 As situações não previstas neste Regimento Interno serão analisadas e decididas em conjunto pelo Chefe da DOFT, pelo Diretor do DOT e pelo secretário da pasta.

Art. 57 Os integrantes do corpo de agentes municipais de trânsito sujeitar-se-ão ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra e às normas contidas neste Regimento e outros institutos que tratam de organizar a função e o setor que congrega tais servidores.

Art. 58 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 19 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4903/2014

Publicação Nº 2255

DECRETO Nº 4903, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Designa servidor para substituir a Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Designa a servidora ADINEIDE VIEIRA LIMA, Secretária Adjunta, para substituir a Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM, no período de 8/9/2014 a 7/10/2014.

Art. 2º A designação da servidora obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Publicação Nº 2256

COMUNICADO

"A SECRETARIA DE OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA", torna público que foi concedido o Requerimento da SEMMA, através do processo nº 97.961/2012, LMI nº 025/2014, para Atividade de Construção do Hospital Materno Infantil, na localidade do bairro Laranjeiras, Mun. de Serra-ES.

COMUNICADO

"A SECRETARIA DE OBRAS – PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA", torna público que foi concedido o Requerimento da SEMMA, através do processo nº 61.464/2014, LMP nº 105/2014, para Atividade nº 17.08, Contenção de Encostas no bairro Jardim Carapina, na localidade de Jardim Carapina, Mun. de Serra-ES.

MPE 251-2014

Publicação Nº 2262

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº251/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br,

objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Lanches . O Edital oriundo do processo nº 61065/2014 SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 07/10/2014. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 07/10/2014.

Serra, 24 de setembro de 2014.

Anderson Werdan Fagundes
Pregoeiro Oficial/SEAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 192/2014 PROCESSO 49504/2014

Publicação Nº 2263

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2014- PROCESSO: 49504/2014**.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ **310,20**

LOTE 02

AQUISIÇÃO DE CETAMINA CLORIDRATO SOL INJ 57,67MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML)

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ **34.560,00**

LOTE 03

AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ **14.576,80**

LOTE 04

AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 100ML COM COPO DOSSADOR GRADUADO

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES

R\$ **37.272,40**

LOTE 05

AQUISIÇÃO DE FENITOINA SODICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 5ML

VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES

R\$ **1.312,50****LOTE 06**AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SODICO SOLUÇÃO INJETÁVEL
100MG/ML AMPOLA 2ML**CANCELADO****LOTE 07**AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL 40MG/ML(4%) SOLUÇÃO ORAL
GOTAS FRASCO 20ML**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA**R\$ **17.538,00****LOTE 08**AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL XAROPE
50MG/ML FRASCO 100ML COPO DOSADOR GRADUADO**ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**R\$ **5.364,00****LOTE 09**AQUISIÇÃO DE BIPERIDENO LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL
5MG/ML AMPOLA 1ML**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS
LTDA**R\$ **160,00**

Serra, 25 de Setembro de 2014

Apoio Pregão Eletrônico

Alberto R. Harrigan Neto
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**MPE 252-2014**

Publicação Nº 2265

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº252/2014**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de fragmentadora de papéis . O Edital oriundo do processo nº 63809/2014 SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 14h45min. do dia 07/10/2014. Início sessão disputa: às 15h00min. Do dia 07/10/2014.

Serra, 24 de setembro de 2014.

Anderson Werdan Fagundes
Pregoeiro Oficial/SEAD**CONTRATO 241/2014**

Publicação Nº 2276

EXTRATO DE CONTRATO**Nº 241/2014.****PROCESSO Nº 80.461/2013.**

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa Hipparkhos Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamentos Ltda. **Objeto:** Serviços de Topografia e Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana em diversos Assentamentos Precários destinados a Regularização Fundiária e controle do uso e ocupação do solo urbano, com o Cadastramento Georreferenciado e com a aplicação de Sistema Informatizado para o acompanhamento e controle dos cadastros das áreas urbanas, neste Município. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Valor:** R\$ R\$1.568.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, reais).

Dotação Orçamentária:

18.02.00 - 16.482.0390.2.217

3.3.90.39.00

Data da assinatura: 24/09/2014.

Serra/ES, 24 de setembro de 2014.

CONTRATO 242/2013

Publicação Nº 2280

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2014 PROCESSO Nº 31427/2013.

Partes: O Município da Serra e a **EMPRESA AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA.** objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da Administração Municipal da Serra – E.S, compreendendo o estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária:

04.131.0430.2.242/3.3.90.39.00

Data de assinatura, 24 de setembro de 2014.

Desiery Nogueira Wotkosky Marchini
Secretaria de Comunicação**AVISO CP 013/2014**

Publicação Nº 2285

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº013/2014

O **Município da Serra**, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPL/SEOB, Torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E PEQUENAS OBRAS NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, neste Município. Processo nº 36.265/2014.

Os envelopes deverão ser entregues na **sessão pública que ocorrerá no dia 28 de outubro de 2014 às 09h30min**, na sede da CPL/SEOB, sítio a Rua D. Pedro II, nº. 71, 2º Pavimento,

Centro, Serra-ES.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, mediante apresentação de Pendrive e/ou CD-R no horário de 09h00min às 17h00min e no site: www.serra.es.gov.br.

As próximas etapas oriundas desta licitação serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do ES no site: www.diariomunicipal.es.gov.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx27) 3291.5275.

Serra(ES), 24 de setembro de 2014.

JEFFERSON ZANDONADI
Presidente da CPL/SEOB

EDITAL SEDIR CONEGRO Nº 001/2014

Publicação Nº 2286

EDITAL SEDIR - CONEGRO 001/2014

DO CONSELHO MUNICIPAL DO NEGRO:

Art. 1º - O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de entidades da sociedade civil ligadas as temáticas étnicas para compor o Conselho Municipal do Negro - CONEGRO no biênio 2014/2016.

Art. 2º - O CONEGRO, órgão permanente, de composição paritária, consultivo, deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, tem por finalidade, segundo a lei 3.167/2007: fiscalizar, apreciar, aprovar e acompanhar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 4º - O CONEGRO é integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da população negra no âmbito da cidade de Serra.

Art. 5º O CONEGRO é constituído de 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do poder público e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CONEGRO os seguintes segmentos:

- 1 (um) representante da Juventude Negra;
- 1 (um) representante das Entidades Culturais Afro - Brasileiras;
- 2 (dois) representantes das Religiões de Matrizes Africanas, sendo 1 (um) da Umbanda e 1 (um) do Candomblé;
- 3 (três) representantes do Movimento Social Negro Organizado;
- 1 (um) representante da FAMS - Federação das Associações dos Moradores da Serra (com recorte racial).

§ 1º - Cada organização só poderá inscrever-se para concorrer em um dos segmentos previstos nos incisos do caput.

§ 2º - No caso de não haver inscrições de entidades conforme os critérios acima, poderão se candidatar entidades que comprovem atuação na temática étnica.

Art 7º - As candidaturas da sociedade civil deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível no Departamento de Promoção da Igualdade Racial, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDIR, na Praça Pedro Feu Rosa, Nº 01, Serra/ES ou por meio do site <http://www.serra.es.gov.br>

DAS INSCRIÇÕES:

Art 8º - As inscrições deverão ser feitas no período de 19 de setembro à 20 de outubro de 2014, data limite para entrega da documentação comprobatória e formulário padrão à SEDIR/ CONEGRO, conforme cronograma em anexo.

Art 9º - No ato das inscrições as entidades deverão:

I. Preencher os formulários em anexo

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS:

Art. 10 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituído pelo Conselho Municipal do Negro, a análise dos documentos comprobatórios previstos nos artigos: 7º, 8º e 9º, confirmar ou não a inscrição das entidades.

Art. 11 - Serão indeferidas as inscrições que:

- Não apresentarem a documentação exigida neste edital;
- Apresentarem documentação que não comprove a existência e a atuação da entidade;
- Que comprovadamente não se configure como entidade contida no Art. 3º, caput;

DA ELEIÇÃO:

Art. 12 - A eleição para representante da sociedade civil se dará em duas etapas:

- Plenária de eleição por segmento;
- Assembleia de posse dos representantes eleitos.

§ 1º - A plenária para eleição dos representantes por segmento ocorrerá no dia 03 de novembro de 2014 e terá divulgação prévia do local de sua realização no site <http://www.serra.es.gov.br>

§ 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo CONEGRO ficará responsável pela organização e acompanhamento da plenária de eleição dos segmentos.

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO:

Art. 13 - As plenárias de segmento elegerão um (1) titular e um (1) suplente para o mandato do biênio 2014/2016.

Parágrafo único: O segundo colocado na votação de escolha do representante de cada segmento deverá ser o suplente eleito.

Art. 18 - A eleição para o processo de escolha dos representantes ocorrerá em urna, pelo voto secreto e terá seu resultado pela maioria simples dos votos válidos.

Art. 19 - A plenária terá um Regimento Interno próprio, formulado por esta comissão eleitoral e aprovado pelo Conegro.

Prefeitura Municipal da Serra

Serra, 14 de setembro de 2014.

Comissão Eleitoral

CLEILSON TEOBALDO DOS REIS

Secretário Interino de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXOS:

CRONOGRAMA	DATA
Inscrição	19 de setembro a 17 de outubro
Análise das inscrições pelo CO-NEGRO	20 de outubro a 24 de outubro
Resultado parcial	27 de outubro
Recurso	28 de outubro
Julgamento recursos	29 de outubro

Resultado final das inscrições	30 de outubro
Plenária de eleição	03 de novembro
Assembléia de posse	25 de novembro
Publicação do resultado final	28 de novembro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO NEGRO

NOME DA ENTIDADE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE ()

FAX:

SITE: WWW

E-Mail:

FACEBOOK:

DATA DE CRIAÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

HISTÓRICO DE FORMAÇÃO

REGISTROS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ENTRE O PERÍODO DE SETEMBRO/2013 A SETEMBRO/2014 (anexar documentação comprobatória)

1-

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

11-

12-

DADOS DO RESPONSÁVEL (A) PELA INSCRIÇÃO

NOME:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone ()

CPF ou CNPJ:

RAÇA/COR:

E-Mail:

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO:

FACEBOOK:

Possui deficiência: () Sim () Não

Com acompanhante: () Sim () Não

Escolaridade: () Não sabe ler ou escrever () Fundamental () Médio () Superior () Pós Graduado

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1) Este formulário deve ser encaminhado, totalmente preenchido e assinado, até o dia 17 de outubro de 2014.

2) A não apresentação da documentação prevista no Edital não permitirá a habilitação para a eleição.

Data:

Assinatura do responsável:

RESOLUÇÃO Nº 001/2014 SEDIR

Publicação Nº 2287

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura do processo eleitoral para o preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal do Negro da Serra - CONEGRO para o biênio 2014/ 2016 e nomeia a respectiva Comissão Eleitoral.

O Plenário do Conselho Municipal do Negro da Serra, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2014, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei municipal de 3.167/2007:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para o preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal do Negro da Serra para o biênio 2014/ 2016.

- Parágrafo Único – O processo eleitoral que se refere o caput será normatizado por Edital próprio a ser publicado pelo Conselho Municipal do Negro da Serra.

Art. 2º Fica Comissão Eleitoral composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Rosa Maria Nascimento Miranda;

II - Neiriele Marques da Silva,

III - Genadir Correa da Silva.

Art. 3º A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, especialmente:

I – Divulgação do processo eleitoral do CONEGRO entidades da sociedade civil serrana;

II - Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;

III – Publicação de suas decisões;

IV – Organização e direção da Assembleia de Eleição;

V – Apuração dos votos e proclamação do resultado Eleição;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra- ES, 16 de Setembro de 2014.

HILEIA ARAUJO DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal do Negro da Serra

DECRETO Nº 4900/2014

Publicação Nº 2250

DECRETO Nº 4900, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 918,45m², REFERENTE A PARTE DOS LOTES 20, 23 e 24 DA QUADRA "L3" E PARTE DOS LOTES 10, 12, 14, 17, 19 E 21 DA QUADRA "Q3", LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA CARAPINA, BAIRRO NOVA CARAPINA II, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA/ES. O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 106.782/2012.

D E C R E T A :

Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terreno totalizando 918,45m² (novecentos e dezoito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), referente a parte dos Lotes 20, 23 e 24 da Quadra "L3" e parte dos Lotes 10, 12, 14, 17, 19 e 21 da Quadra "Q3", a serem posteriormente desmembrados, localizados no Loteamento Nova Carapina, Bairro Nova Carapina II, Distrito de Carapina - Serra/ES, sendo que a **área de 188,54m²** (cento e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 20 da Quadra L3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.661, Livro 02; a **área de 89,11m²** (oitenta e nove metros quadrados e onze decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 23 da Quadra L3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.663, Livro 02; a **área de 97,62m²** (noventa e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 24 da Quadra L3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.662, Livro 02; a **área de 169,97m²** (cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 10 da Quadra Q3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.554, Livro 02; a **área de 115,81m²** (cento e quinze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 12 da Quadra Q3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.555, Livro 02; a **área de 90,76m²** (noventa metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 14 da Quadra Q3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.556, Livro 02; a **área de 83,02m²** (oitenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 17 da Quadra Q3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.559, Livro 02; a **área de 48,05m²** (quarenta e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 19 da Quadra Q3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.557, Livro 02 e a **área de 35,57m²** (trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) situa-se em parte do Lote 21 da Quadra Q3, matriculado no Cartório de RGI da 1ª Zona da Serra sob o nº 41.558, Livro 02; sendo que todos os lotes são de propriedade de Ana Maria da Cunha, conforme Anexo I e II.

Art. 2º A presente desapropriação tem por finalidade garantir a titularidade da área onde o Município construiu um valão de drenagem.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, pagando a quem de direito.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

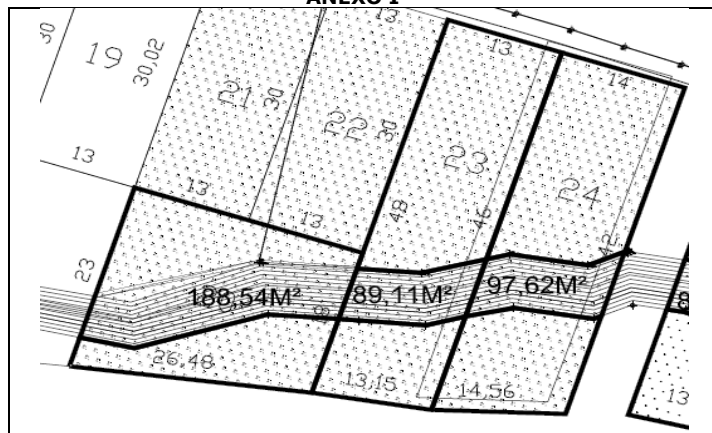
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de setembro de 2014.

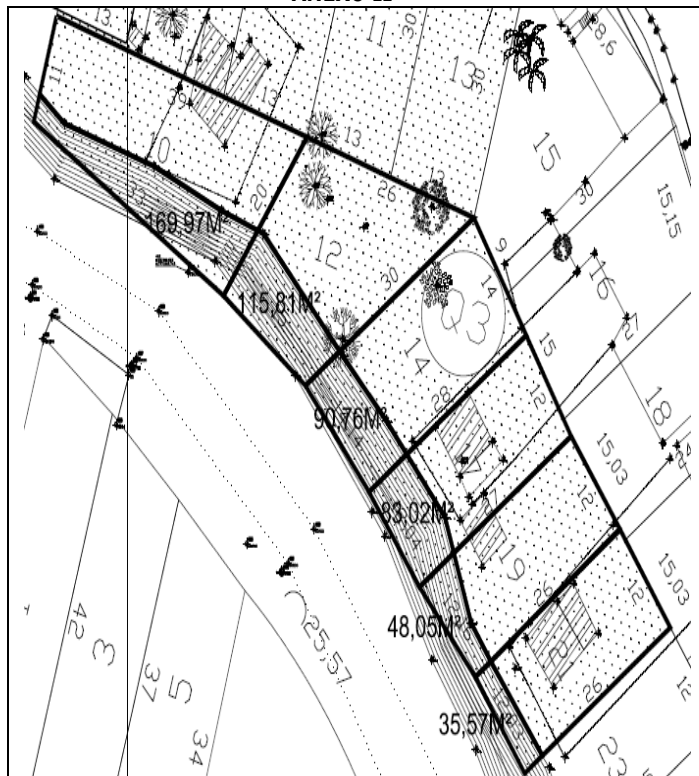
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO I



ANEXO II



Vila Valério

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2014

Publicação Nº 2243

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014

Contratante: Câmara Municipal de Vila Valério.

Contratada: Repsold Projetos e Design Ltda

Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de obras civis do prédio Sede da Câmara Municipal, bem assim serviços preliminares para auxiliar nesta elaboração, tomando-se por base os valores constantes das Tabelas do IOPEs – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo e do DER-ES – Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência - Anexo 1 do edital de Pregão Presencial nº 001/2014, que integra o presente Contrato para todos os fins.

Alteração: Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato e da Forma de Reajuste: 4.1 - O valor global do Contrato nº 004/2014 não poderá ultrapassar o montante de R\$ 66.083,73 (sessenta e seis mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos).

Cláusula Oitava – Do Prazo do Contrato: 8.1 - O prazo de vigência do Contrato nº 004/2014 será até o dia 08 de outubro do ano em curso.

Amparo Legal: Lei 8.666/93.

Vila Valério, em 24 de setembro de 2014.

Adair Grigoletto
Presidente da Câmara-Contratante
Repsold Projetos e Design Ltda
Contratada